



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## DECRETO Nº 03 de 03 de Abril de 2017.

**“Dispõe sobre o acesso a informações, previsto na Constituição da República, e estabelece Outras providencias”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Legislativo Municipal de Candiba, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei Nº. 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso as informações perante o Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica criado o **Serviço de Informações ao Cidadão – SIC**, da Câmara Municipal de Candiba garantido o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

**§2º.** A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Candiba compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

**Art. 3º -** Fica criada a **Comissão de Avaliação de Informações – CAI**, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos tendo como integrantes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Presidente: Marta Cilene Santos  
Membro: Eleniede Reis de Araújo Silva  
Membro: Lucilene Souza Costa

**Art. 4º.** O serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso a informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega do número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III – o encaminhamento do pedido recebido à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

**Art. 5º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

**§ 1º.** O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC.

**§ 2º.** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

**§ 3º.** É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**§ 4º.** Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art.6º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, e
- IV – endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 7º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 8º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Art. 9º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**§ 1º.** Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- I – enviar a informação ao endereço informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha;
- V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso do II do § 1º.

§ 3º. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 10.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

**Art.11.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 12.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**§ 1º.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contando da comprovação do pagamento pelo requerente.

**§ 2º.** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Nº. 7.115/1983.

**Art. 13.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviado ao requerente, prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que apreciará; e

**Parágrafo único.** O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

**Art. 14.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**§1º.** Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

**§2º.** Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do Poder Legislativo do Município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**Art. 15.** A autoridade máxima do Poder Legislativo do Município será representada pelo Presidente da Câmara do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**Art. 16.** Constituem condutas ilícitas que estejam responsabilidade do agente público:

- I** – recusar-se fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- II** – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- III** – agir com dolo ou má -fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV** – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
- V** – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- VI** – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII** – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**§ 1º.** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

**§ 2º.** Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**Art. 17.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder público;

IV – suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração Pública por prazo não superior a 2(dois) anos; e

V – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1º.** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias.

**§ 2º.** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso IV.

**§ 3º.** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista.

**Art. 18.** Os anexos I, II e III, fazem parte integrantes deste Decreto.

**Art.19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho n° 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA – BAHIA**, em 03 de Abril de 2017.

Ivailton da Silva Rocha  
Presidente da Câmara de Candiba





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## ANEXO I DO DECRETO Nº 03 DE 03 DE Abril DE 2017.

### Formulário de Solicitação de Informação

Pessoa Jurídica

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço físico: Rua: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

### Dados do requerente – não obrigatórios

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone ( DDD + número ): (    )

Endereço eletrônico (e-mail):

### Tipo de Instituição

- |   |  |   |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Empresa – PME                        | <input type="checkbox"/> Órgão público federal     | <input type="checkbox"/> Partido Político         |
| <input type="checkbox"/> Empresa - grande porte               | <input type="checkbox"/> Órgão Público Municipal   | <input type="checkbox"/> Veículo de Comunicação ( |
| <input type="checkbox"/> Empresa pública/ estatal             | <input type="checkbox"/> Órgão Público Estadual/DF | <input type="checkbox"/> Sindicato / Conselho ( ) |
| Escritório de advocacia                                       | <input type="checkbox"/> Órgão Não governamental   | Profis.   |
| <input type="checkbox"/> Instituição de ensino e/ ou pesquisa |  | <input type="checkbox"/> Outros                   |

### Área de atuação

- |   |   |   |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Comercio e serviços    | <input type="checkbox"/> Governo                    | <input type="checkbox"/> Imprensa             |
| <input type="checkbox"/> Indústria              | <input type="checkbox"/> Jurídica/ Política         | <input type="checkbox"/> Pesquisa acadêmica ( |
| <input type="checkbox"/> Extrativismo terceiros | <input type="checkbox"/> Representação de           | <input type="checkbox"/> Terceiro Setor       |
| <input type="checkbox"/> Agro negócios          | <input type="checkbox"/> Represent. Sociedade Civil | <input type="checkbox"/> outros               |

Especificação do pedido de acesso à informação

Órgão/ Entidade Destinatário ( a ) do pedido: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## ANEXO II DO DECRETO Nº 03 DE 03 DE Abril 2017.

### Formulário para pedido de acesso à Informação

Pessoa natural

#### Dados do requerente – obrigatórios

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço físico: Rua: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

#### Dados do requerente – não obrigatórios

*ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.*

Telefone: ( DDD + número ): ( ) \_\_\_\_\_  
( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### Escolaridade ( Completa)

( ) Sem instrução formal ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio  
( ) Ensino Superior ( ) Pós - Graduação ( ) Mestrado/Doutorado

#### Ocupação principal

( ) Empregado – Setor Privado ( ) Profis. Liberal/Autônomo ( ) Empresário/ empreendedor  
( ) Jornalista ( ) Professor ( ) Servidor Público Federal  
( ) Estudante ( ) Membro de ONG Nacional ( ) Servidor Público Estadual  
( ) Membro de partido Político ( ) Membro de ONG Internacional ( ) Servidor Público Municipal  
( ) Representante de Sindicato ( ) Pesquisador  
( ) nenhuma  
( ) outras

Especificação do pedido de acesso à informação Órgão/  
Entidade Destinatário ( a ) do pedido:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ANEXO III DO DECRETO Nº 03 DE 03 DE Abril DE 2017.**

## RECURSO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

### Dados do recorrente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante\*: \_\_\_\_\_

Cargo do Representante\*: \_\_\_\_\_

Endereço físico: Rua\*: \_\_\_\_\_ Cidade\*: \_\_\_\_\_

Estado\*: \_\_\_\_\_ CEP\*: \_\_\_\_\_

Telefone ( DDD + número )\*: ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail)\*: \_\_\_\_\_

\*Informar apenas em caso de mudanças ou imprecisão dos dados cadastrais informais no pedido de acesso à informação original

### Dados do pedido de acesso à informação original

Protocolo\*: \_\_\_\_\_

Data do pedido: \_\_\_\_\_

Data da resposta: \_\_\_\_\_

\*Informação é obrigatória

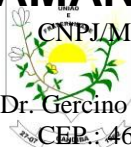
### RAZÕES DE RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Candiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA



CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA